



Universidade de Brasília (UnB)  
Decanato de Pós-Graduação (DPG)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

**Edital ProIC/DPG/UnB – PIBIC nas Ações Afirmativas (CNPq) 2017/2018**  
**Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/DPG/UnB)**

## **1. Preâmbulo**

O Decanato de Pós-Graduação (DPG) torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF) 2017-2018 da Universidade de Brasília (UnB), para vigência no período de agosto de 2017 a julho de 2018. Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da contrapartida oferecida pela Universidade de Brasília.

## **2. Da Fundamentação Normativa**

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Resolução 001/2011/ CPP/UnB e nos Anexos II e III da RN-017/2006 do CNPq.

## **3. Dos Objetivos**

- 3.1 Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de Iniciação Científica para estudantes de graduação cuja inserção, no ambiente acadêmico, tenha ocorrido por programa de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior.
- 3.2 Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa e para a inovação, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa de referência de docentes da instituição, de acordo com sua titulação.
- 3.3 Contribuir para a formação profissional de estudantes de graduação no campo da pesquisa e reduzir o tempo médio de titulação no âmbito da pós-graduação.
- 3.4 Implementar política de pesquisa e formação de perfil de pesquisador(a) nos cursos de graduação da Universidade de Brasília, propiciando a articulação da graduação com a pós-graduação, com vistas ao qualificado acesso de estudante(s) aos programas de pós-graduação, e promovendo a inserção no mercado de trabalho.
- 3.5 Estimular docentes a mobilizar os estudantes de graduação para a participação em atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa, tendo em vista agregar sustentabilidade ao processo de renovação e expansão do efetivo de docentes pesquisadores(as) e alavancar a produção científica e bibliográfica.



Universidade de Brasília (UnB)  
Decanato de Pós-Graduação (DPG)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

#### 4. Do Público Alvo e dos Requisitos

4.1 Estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser estudante vinculado a programa de ações afirmativas para o ingresso no Ensino Superior, com ingresso pelo sistema de quotas para negros e indígenas, de quotas sociais ou pelo Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) do Ministério da Educação (MEC).

4.1.2 Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) para desenvolver plano de trabalho em projeto de pesquisa submetido ao ProIC/DPG/UnB.

4.1.3 Estar devidamente matriculado(a) em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital, em qualquer instituição de ensino superior.

4.1.4 Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.1.5 Não ser parente consanguíneo do(a) orientador(a) até o 2º Grau.

4.1.6 Declarar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, da UnB, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) e não participa de monitoria remunerada.

Parágrafo Único – É permitido o acúmulo da bolsa PIBIC Ações Afirmativas somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado, nos termos da RN/CNPq-042/2013, Nota 2, a seguir transcrita: “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.”

4.1.7 O(a) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

#### 5. Das categorias dos(as) Orientadores(as) de Iniciação Científica

5.1 Docentes do quadro da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de doutor(a) ou equivalente, ou com titulação de mestre.

5.2 Professor(a) visitante ou aposentado(a) com doutorado ou perfil equivalente, cujo período de permanência na UnB coincida com o ano acadêmico do ProIC (de agosto a julho).

5.3 Os docentes citados nos itens 5.1 e 5.2 devem estar cadastrados, preferencialmente, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.



Universidade de Brasília (UnB)  
Decanato de Pós-Graduação (DPG)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

## 6. Dos Procedimentos de Inscrição

- 6.1 A inscrição para participar do Edital PIBIC nas Ações Afirmativas 2017-2018 deve ser feita pelo SIBOL WEB, mas as instruções gerais podem ser encontradas na página do Programa de Iniciação Científica da UnB ([proic.unb.br](http://proic.unb.br)), disponível na Internet. A efetivação da inscrição requer que o(a) docente-pesquisador(a) apresente, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- 6.1.1 Resumo do “Projeto de Pesquisa” do(a) docente-pesquisador(a) (com 4 (quatro) páginas, **no máximo**), que deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: introdução, objetivos, justificativa e metodologia.
- 6.1.2 Plano de trabalho de cada estudante (com 5 (cinco) páginas, **no máximo**), que contemple os seguintes requisitos:
- 6.1.2.1 Ter mérito técnico-científico em Iniciação Científica.
  - 6.1.2.2 Ter caráter individualizado.
  - 6.1.2.3 Ter viabilidade técnica e econômica.
- 6.2 Dados da produção de artigos científicos publicados em periódicos no período entre 2013 e 2016, devem ser inseridos em folha anexa ao projeto, depois do item metodologia. Somente será computada a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/Capes de periódicos, como A1, A2, e B1, B2, B3, B4, B5, devendo a classificação ser fornecida, obrigatoriamente, no ato de inscrição.
- 6.3 A coordenação do ProIC/DPG/UnB poderá solicitar, a qualquer tempo, confirmação da produção declarada.
- 6.4 Não será permitida inclusão e/ou substituição de documento (Plano de Trabalho, informações da produção científica, entre outros) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.
- 6.5 Em se tratando de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, é necessário anexar documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP/CONEP; caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação. Em se tratando de pesquisas que envolvam organismo geneticamente modificado, deve-se anexar carta de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB. Em cada caso, o documento deve ser apresentado em formato PDF.
- 6.6 Se couber, é necessário informar se o projeto de pesquisa em questão foi submetido ao comitê de ética da respectiva área. Em caso positivo, cabe anexar cópia, em formato PDF, do parecer emitido pelo comitê de ética. Se o resultado não tiver sido homologado, é necessário informar o número do protocolo da submissão ao referido comitê.



**Universidade de Brasília (UnB)**  
**Decanato de Pós-Graduação (DPG)**

**Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)**

6.7 Os documentos definitivos referidos nos itens 6.5 e 6.6 devem ser entregues ao ProIC até a homologação final dos resultados deste Edital, conforme item 11.1. O projeto será excluído do Programa em caso de não cumprimento desta exigência.

## **7. Das Etapas e dos Critérios de Seleção**

7.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico do(a) docente e do mérito científico da proposta, em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

7.1.1 Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória – A avaliação e a seleção dos candidatos somente terão prosseguimento se a candidatura atender aos requisitos previstos no item 6 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição.

7.1.2 Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas – A avaliação observará os seguintes parâmetros: Perfil do(a) Orientador(a) (PO) e Mérito Científico da Proposta (MC).

7.1.2.1 Perfil do(a) Orientador(a) (PO): produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural, relatada no CV Lattes, referente ao período de 2013 a 2016, com pontuação (parcial) computada como a seguir: A (40 pontos) + B (20 pontos) = 60 pontos.

A. Experiência de orientação concluída: mestrado e doutorado – (até 25 pontos); co-orientação (mestrado e doutorado) e orientação de ProIC/ PET/PIBID/ PROEXT/Especialização (até 15 pontos)

B. Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural (até 20 pontos):

B1. Artigos em periódicos científicos, conforme classificação do Qualis/Capes.

B2. Livros e Capítulos publicados.

B3. Produção artístico-cultural e Patentes

7.1.2.2 Mérito Científico da proposta (MC), com pontuação (parcial) computada como a seguir: A (15 pontos) + B (25 pontos) = 40 pontos.

A. Resumo do projeto de pesquisa do(a) docente (15 pontos).

B. Plano de Trabalho do(a) estudante (25 pontos):

B1: Mérito técnico-científico em iniciação científica.

B2: Viabilidade técnica e econômica.

7.1.2.3 Caso se trate de projeto de pesquisa aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa, a candidatura receberá nota máxima no quesito A “Resumo do projeto de pesquisa do(a) docente” (15 pontos), do item 7.1.2.2.

7.1.2.4 Pontuação final – A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte equação:  $PF = PO + MC$ , onde “PF” é Pontuação Final; “PO” Perfil do(a) Orientador(a); e “MC” Mérito Científico da Proposta.



**Universidade de Brasília (UnB)**  
**Decanato de Pós-Graduação (DPG)**

**Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)**

7.1.3 Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório – A data de divulgação do resultado provisório do julgamento das candidaturas é definida no item 11.1 deste edital.

7.1.4 Etapa 4 – Pedido de Reconsideração – O pedido de reconsideração ao resultado do Edital só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) orientador(a) deverá enviá-lo ao ProIC, via SEI, usando o formulário disponível na página do ProIC (proic.unb.br).

7.1.5 Etapa 5 – Divulgação do Resultado Final – A data de divulgação do resultado final do julgamento das candidaturas é definida no item 11.1 deste edital.

## **8. Das Diretrizes de Fomento, da Concessão e da Gestão das Bolsas e da Avaliação**

8.1 Serão adotadas as seguintes diretrizes ao fomento em Iniciação Científica:

8.1.1 As bolsas disponibilizadas para o Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas/PIBIC-AF da UnB serão distribuídas conforme pontuação obtida na ordem decrescente da classificação final no processo seletivo.

Parágrafo 1º: Orientadores(as) vinculados(as) a mais de um edital no Programa de Iniciação Científica da UnB (PIBIC, PIBITI, PIBIC-Ações Afirmativas) só podem acumular 3 (três) bolsas no total, sendo permitidas até 2 (duas) bolsas em um mesmo edital.

Parágrafo 2º: Cada orientador(a) poderá indicar, no ato da inscrição, até 6 (seis) estudantes(s) por edital: até 2 (duas) candidaturas para a categoria “remunerado(a)”, e 4 (quatro) candidaturas, para a categoria “voluntário(a)” em cada projeto. Os(as) estudante(s) da categoria “voluntário(a)” devem, igualmente, atender aos requisitos do item 4 deste Edital.

8.1.2 Bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas, com base na ordem decrescente de classificação das candidaturas, em conformidade com o resultado final.

8.1.3 Para fins de enquadramento como demanda qualificada, a nota mínima a ser utilizada como ponto de corte na classificação das candidaturas será definida pelos membros dos Comitês Avaliadores (interno e externo).

8.1.4 Uma candidatura poderá ser contemplada com uma segunda bolsa desde que o número de demandas qualificadas na classificação final seja inferior ao número de bolsas disponibilizadas. Em se configurando tal situação, a redistribuição será feita conforme classificação decrescente da pontuação obtida pelas candidaturas.

8.1.5 A vigência da bolsa será de 12 meses, com início em agosto de 2017 e término em julho de 2018. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado segundo as normas do CNPq.

8.1.6 O(A) estudante selecionado(a) deve entregar, a partir da divulgação do resultado final, até o dia 18 de julho de 2017, na Secretaria do ProIC, o “Termo de Compromisso”(Anexo I), preenchido e assinado. Em caso de alteração na indicação de estudante(s), a substituição deverá ser enviada pelo(a) orientador(a), até o dia 30 de julho de 2017, em campo próprio do termo de compromisso do novo estudante.



Universidade de Brasília (UnB)  
Decanato de Pós-Graduação (DPG)

**Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)**

8.1.7 No ato de implementação da bolsa dos(as) estudantes selecionados(as), será exigida conta corrente individual no Banco do Brasil, para bolsistas do CNPq, no BRB, para bolsistas da FAPDF, ou em qualquer banco, para bolsista FUB. Para depósito do pagamento da bolsa, não será permitida indicação de conta poupança ou de terceiros.

8.1.8 Até o dia 10 de cada mês, o(a) orientador(a) deverá solicitar remanejamento de bolsa e/ou cancelamento e/ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário(a), considerando os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho”. A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por e-mail à Secretaria do ProIC ([pibic@unb.br](mailto:pibic@unb.br)), conforme instruções constantes no site [proic.unb.br](http://proic.unb.br).

Parágrafo Único: O aluno que finalizar o curso de graduação durante a vigência da bolsa deverá informar ao Professor(a) Orientador(a) e ao ProIC, por escrito, logo que tiver colado grau, para que seja excluído do Programa. Na eventualidade de ter recebido alguma bolsa depois da colação de grau, o(a) aluno(a) obriga-se a devolver os valores recebidos indevidamente, mediante pagamento de GRU emitida pelo ProIC e entregue ao(a) aluno(a).

8.1.9 Os(a)s estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital, deverão entregar “Relatório de Atividades”, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a). Em caso de substituição, o(a) estudante indicado(a) deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado no ProIC/DPG/UnB, por ocasião da inscrição.

8.1.10 O “Relatório final” (em formato de artigo científico) receberá o parecer “Aprovado” ou, a pedido do avaliador(a), retornará ao(a) orientador(a) para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de 30 dias.

## **9. Dos Compromissos dos Participantes**

9.1 O(a) estudante participante do Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas/PIBIC-AF tem os seguintes compromissos:

9.1.1 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, a fim de garantir o cumprimento das atividades e do cronograma previstos no “Plano de Trabalho”.

9.1.2 Participar de Atividade de Acompanhamento Parcial quando solicitado pelo ProIC, conforme item 11, deste Edital.

9.1.3 Enviar, por intermédio do(a) orientador(a), no prazo determinado, via *on line* (pelo SIBOL WEB), o “Resumo da Pesquisa” para compor as fichas de avaliação do Congresso de IC, bem como os Anais do Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Brasília.

9.1.4 Enviar, por intermédio do(a) orientador(a), via *on line* (pelo SIBOL WEB), o “Relatório Final”, ao término da pesquisa, no formato de artigo de revista científica da respectiva área do conhecimento, observando rigorosamente a extensão máxima de 12 páginas.



**Universidade de Brasília (UnB)**  
**Decanato de Pós-Graduação (DPG)**

**Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)**

- 9.1.5 Apresentar os “Resultados Finais da Pesquisa” no Congresso Anual de Iniciação Científica, no formato de pôster de comunicação científica (conforme orientação fornecida na página do ProIC/DPG/UnB).
- 9.1.6 Fazer referência à condição de estudante de iniciação científica nas Ações Afirmativas do ProIC/DPG/UnB em publicações e trabalhos apresentados e, em caso de estudante bolsista, fazer referência também à agência de fomento da bolsa (CNPq, FAP DF, contrapartida FUB).
- 9.1.7 Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a), caso não seja possível cumprir, por qualquer motivo, o Plano de Trabalho.

9.2 O(A) orientador(a) participante do Programa compromete-se a:

9.2.1 Garantir e acompanhar a participação dos(as) estudantes na realização das atividades previstas no “Plano de Trabalho”, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as exigências metodológicas e o cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados, e fazendo o envio do “Relatório Final”, via *on line* (pelo SIBOLW).

9.2.2 Garantir a participação dos(as) estudantes no Congresso Anual de Iniciação Científica, acompanhando a preparação do resumo e do pôster, e submetendo o resumo, via *on line* (pelo SIBOL WEB), conforme previsto no âmbito deste Edital. Apresentar a justificativa para a ausência de estudante, se for o caso.

9.2.3 Fazer cancelamento e, se for o caso, substituição de estudante, observando as condições previstas no âmbito deste Edital (item 8.1.8). Cumprir rigorosamente prazos e datas indicados no âmbito deste Edital, garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.

Parágrafo 1º: Pendência(s) nos Editais 2015/2016, no que se refere ao envio de “Relatório Final” e à Participação no Congresso de IC dos estudantes remunerados torna(m) inelegível o(a) orientador(a) para este Edital.

Parágrafo 2º: Pendência(s) que por ventura ocorram em relação aos compromissos previstos neste Edital tornarão o(a) orientador(a) inelegível para o Edital ProIC subsequente.

## **10. Do Congresso de Iniciação Científica**

- 10.1 O Congresso de Iniciação Científica da UnB é o evento de conclusão das atividades do Programa e será realizado após o término da vigência deste Edital.
- 10.2 Os trabalhos concluídos deverão ser apresentados, em sessão de pôsteres, e avaliados por Comitê Avaliador a ser integrado por pesquisadores convidados.



**Universidade de Brasília (UnB)**  
**Decanato de Pós-Graduação (DPG)**

**Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)**

10.3 O Comitê Avaliador Externo (CAE), integrado por pesquisadores externos à Universidade de Brasília, emitirá parecer final de avaliação das atividades realizadas no âmbito do Congresso de Iniciação Científica.

10.4 Os(As) estudantes que apresentarem trabalhos no Congresso de Iniciação Científica receberão certificado de participação.

10.5 Por decisão do Comitê Avaliador Externo (CAE), com base em regras previamente estabelecidas, poderá ser concedido Prêmio Destaque para o melhor trabalho por grande área – Área da Saúde e Vida, Área de Exatas e Tecnologia e Área de Artes e Humanidades – e Menção Honrosa para trabalho(s) apresentado(s) no Congresso, a serem consignados em certificado específico concedido ao(à) estudante e ao(à) orientador(a), em sessão específica para essa finalidade.

## **11. Do Cronograma**

11.1 O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades.

A partir de 17/03	Divulgação dos Editais	
De 22/04 a 25/04/2017	PIBIC Ações Afirmativas - Período de Inscrição	
14/06/2017	Divulgação do Resultado Provisório	
De 15/06 a 19/06/2017	Pedido de Reconsideração	De 8h às 17 h
10/07/2017	Divulgação do Resultado Final	A partir das 16 h
De 11/07 até 18/07/2017	Entrega dos Termos de Compromisso	
De 19/03 a 23/03/2018	Atividade de Acompanhamento Parcial – Por Área	
De 17 a 31/07/2018	Envio de Resumo e de Relatório Final	

11.2 O Congresso de Iniciação Científica da UnB será realizado após o envio do “Relatório Final”, com realização prevista para o período entre outubro e novembro de 2018.

## **12. Das Disposições Gerais**

12.1 Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

12.1.1 O(a) estudante indicado(a) na categoria “remunerado” e que, embora disponha da nota mínima necessária, não seja contemplado(a), por indisponibilidade de bolsas, será automaticamente incluído na categoria “voluntário”. Caso não haja interesse por parte do(a) estudante em desenvolver o projeto na modalidade “voluntário(a)”, caberá ao(à) orientador(a) fazer a substituição ou cancelar a indicação.

12.1.2 Na vigência deste Edital, estudantes registrados no Programa como “voluntário(a)”, poderão, mediante solicitação expressa ao ProIC, passar à categoria de “remunerado(a)” sempre que houver bolsas disponíveis, desde que o(a) orientador(a) não ultrapasse o número máximo de 2 (dois) bolsistas em um mesmo edital e o número máximo de 3 (três) bolsistas no total de editais a que esteja vinculado(a).

12.1.3 Os(as) estudantes voluntários(as) terão as mesmas obrigações dos(as) bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas no item 9, deste Edital.



**Universidade de Brasília (UnB)**  
**Decanato de Pós-Graduação (DPG)**

**Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)**

- 12.2 Será fornecido certificado de conclusão da pesquisa ao(à) estudante que cumprir os compromissos previstos neste edital e que demonstrar desempenho considerado satisfatório pelo Comitê Avaliador.
- 12.3 A inscrição do(a) orientador(a) e dos(as) respectivos(as) orientandos(as) implicará a aceitação das normas contidas neste Edital, nos comunicados, e em outros informes a serem publicados.
- 12.4 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e dos(as) respectivos(as) orientandos(as) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção.
- 12.5 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 12.6 O(A) orientador(a) poderá obter informações referentes a este processo de seleção na Secretaria do ProIC, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, via internet, pelo site [proic.unb.br](http://proic.unb.br), ou por meio dos endereços eletrônicos [pibic@unb.br](mailto:pibic@unb.br) ou [pibicunb@gmail.com](mailto:pibicunb@gmail.com).
- 12.7 O ProIC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.8 A impressão do comprovante de inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) orientador(a) e documento único comprobatório da inscrição.
- 12.9 O (A) orientador(a) deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Fomento à Iniciação Científica do ProIC/DPG/UnB, sendo ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Institucional Gestor e/ou do Comitê Assessor das Grandes Áreas do Conhecimento do ProIC da Universidade de Brasília.
- 12.11 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Fomento à Iniciação Científica do ProIC/DPG/UnB, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Profa. Dra. Helena Eri Shimizu  
Decana de Pós-Graduação (DPG/UnB)

Prof. Dr. Sérgio Ronaldo Granemann  
Diretor de Fomento à Iniciação Científica (DIRIC/DPG/UnB)